PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1161/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar "lixeira coletivas", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar "Lixeiras Coletivas" nas praças e vias públicas da cidade de Natercia MG.

Parágrafo único - Os locais para instalação das "Lixeiras Coletivas" serão determinados pelos moradores em conjunto com a Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - O formato, o material e as dimensões das "Lixeiras Coletivas" ficarão a critério da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia – MG, 04 de novembro de 2011.

JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL